



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 639, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional de 25 de dezembro, comemorativo aos festejos natalinos,

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades e os serviços públicos municipais a serem realizados no dia 24 de dezembro restarão prejudicados, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro, do ano em curso, considerado ponto facultativo relativo à passagem do feriado nacional comemorativo aos festejos natalinos.

Art. 2º Fica, em decorrência da necessidade e conveniência da realização dos serviços públicos deste Município, autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

Art. 3º O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município no dia 24 de dezembro, respectivamente, gozará de um dia de folga na semana posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 10 de dezembro de 2012.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal